

Adriana Aparecida Perri Vital	Sociedade Civil
Marcia Gonçalves Valim Paiva	Sociedade Civil
Paulo Roberto Líbano	Sociedade Civil
Servidores Públicos Municipais	
Adriana Aparecida dos Santos	SMAS
Adriana da Cruz Barrozo	SMAS
Carolina Arfelli Bungart	SMAS
Gisele de Cássia Tavares	SMAS
Josiani Severino dos Santos Nogueira	SMAS
Luciana Viçoso de Oliveira	SMAS
Luis Alberto Maccagnan	SMAS
Marclio Ronaldo Garcia	SMAS
Samia Machado Mustafa	SMAS
Sara Elaine de Oliveira Alexius	SMAS
Solange Aparecida de Oliveira	SMAS

Parágrafo único – A comissão deverá contar, ainda, com uma representação a ser indicada dentre as equipes dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, cujo nome deverá ser aposto diretamente na Portaria de nomeação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de março de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 013/2022 - CMAS, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a indicação de conselheiros para participarem da Reunião Descentraliza do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a importância da participação de representantes do Conselho Municipal de Assistência Social em atividades que possibilitem a interlocução e articulação com os órgãos de controle social das demais instâncias,
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 09 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para participarem da reunião descentralizada do CEAS-PR, que acontecerá nos dias 07 e 08 de abril, no município de Umuarama.

Representação	Conselheiro
Aline Yassira Marquês da Cunha	Representante de entidade - Titular
Ana Carolina Ferreira	Representante de entidade – Suplente

Art. 2º -As despesas no que se refere às diárias, deslocamento, alimentação e hospedagem, serão custeadas com recursos da fonte IGD-M/SUAS e PAB, previstos para ações de controle social.

Art. 3º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de março de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 014/2022 - CMAS, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Delibera sobre Aditivo da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o Termo de Colaboração Nº 2500421 com a OSC-Associação Flávia Cristina;
- a articulação constante com as equipes de referência das unidades de CRASs – relação serviço de referência supervisora e supervisionada;
- as particularidades do atendimento na área rural e a necessidade de ampliação de metas;
- os valores previstos no orçamento para o exercício de 2022, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinados para subvenção;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 09 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a ampliação de metas 45 metas e valor de referência por meta de R\$128,50 para R\$141,68, do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, na parceria vigente com a OSC-Associação Flávia Cristina, que passará a vigorar como segue:

Proteção Social Básica	Valor Per capita	Meta	Valor Anual
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas	R\$141,68	182	R\$25.785,76

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de março de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 015/2022 - CMAS DE 14 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza abertura de Chamamento Público para seleção de propostas e celebração de parceria.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº 8.742/93 e Municipal nº 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 e considerando:

- a art. 18 da Lei Municipal Nº. 6.007 de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima;
- o orçamento previsto para o exercício de 2022 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinado para subvenção;
- a deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar abertura de Chamamento Público para formalização de parcerias com a rede socioassistencial, conforme detalhamento abaixo:

Proteção Social Básica	Meta	Teto Mensal	Valor Total	Período de Execução
Programa de Ações Complementares de PAIF	4.608 procedimentos Anuais.	R\$ 132.580,80	R\$1.590,969,60	12 meses a partir da data da assinatura.

Art. 2º O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de março de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 016/2022 – CMAS, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- a Resolução nº.108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 09 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de nº. **119/2022**, da Associação Londrinense de Circo, inscrita no CNPJ sob Nº. 04.605.261/0001-96, do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos, na modalidade Casa Lar, Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de março de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 017/2022 – CMAS, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- a Resolução nº.108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 09 de março de 2022.

RESOLVE: